

DECRETO N° 48 DE 29 DE JUNHO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DA PARCELA ÚNICA E DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU NO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.

A **Prefeita do Município de Itapagipe**, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o atraso na distribuição dos carnês de pagamento do IPTU aos cidadãos itapagipenses,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica prorrogado o prazo para pagamento da parcela única e da primeira parcela do IPTU do município de Itapagipe, disposto respectivamente nos artigos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 11 de 27 de janeiro de 2009, para **20/07/2009**.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, 29 de junho de 2009.

**BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal**

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento**